

PORTARIA Nº 003/2020 CRESS 23ª Região/RO

EMENTA: Estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRESS/RO para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil e no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Conselho de garantir o direito à saúde e a prevenção e segurança tanto das funcionárias do Regional quanto dos profissionais registrados;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e do Conselho Federal de Serviço Social;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 24.871 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Rondônia, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado de Rondônia, à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 16.612 de 23 de março de 2020 emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, que declara estado de calamidade pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo a aglomeração e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a orientação emanada pelo Conselho Federal de Serviço Social por meio do Ofício Circular CFESS nº 38/2020;

CONSIDERANDO determinações provisórias do CFESS sobre o recebimento de novas inscrições e outros procedimentos em face do contexto de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) por meio do Ofício Circular CFESS nº 44/2020;

CONSIDERANDO por fim as atribuições conferidas pelo art. 44, V do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Resolução CFESS 469/2005).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas administrativas e procedimentos internos a serem adotados em razão da pandemia, com duração inicial de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante avaliação da Diretoria do CRESS/RO.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público presencial na Sede do CRESS/RO, sendo garantido o atendimento dos/as profissionais pelo telefone: (69) 3221-7636 (whatsApp) e e-mail: cressro23@gmail.com

§ 1º O atendimento à categoria tratado no caput ocorrerá no período das 12h00min às 18h00min.

§ 2º Fica permitido, em caráter excepcional, o envio de documentos por e-mail nos pedidos de inscrição e cancelamento nos regionais onde o atendimento estiver se realizando remotamente, enquanto perdurarem as restrições impostas pela contaminação do Coronavírus.

§ 3º As inscrições efetuadas dessa forma ficarão sujeitas a nova análise e homologação (ou revogação) quando superada a atual situação e restabelecido o funcionamento regular dos CRESS. Para tanto, o Regional deverá contatar os/as profissionais que tiveram seus cancelamentos e inscrições deferidas para requisitar substituição da documentação enviada pelo e-mail por documentação original, nos termos da Resolução CFESS nº 582/2010.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades públicas do Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de março de 2020.

Noeme Ribeiro de A. Lemos
Presidente do CRESS 23ª Região/RO